



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MODEM 4G e DATALLOGGER para manter o funcionamento das remotas de comunicação instaladas nos clientes com o servidor de comunicação do sistema supervisorio da POTIGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o **Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016** e **artigo 3º** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da POTIGÁS, relativo ao(s) exercício(s) de 2025/2026, na conta: **"PO 2025/2026 - Investimentos - Item 1.4.2.1 (Painéis de Automação e Eletrocorretor)"**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos](#) (RILC) da POTIGÁS, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de fornecimento da presente contratação será o **FORNECIMENTO INTEGRAL** dos itens que compõe o objeto do Contrato dos materiais, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou OC (Ordem de Compra).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

6.1.1. Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT. A CONTRATAR
1	MODEM 4G	Com entrada serial, alimentação 12V, antena externa, conforme características técnicas descritas abaixo.	UNID	20
2	MODEM 4G - ETHERNET	Com entrada serial, alimentação 12V, com porta Ethernet, antena externa, conforme características técnicas descritas abaixo.	UNID	6
3	DATALLOGGER	Compatível com medidor de gás tipo diafragma e rotativo, com display, com slot para chip 4G, conforme características técnicas descritas abaixo.	UNID	45

6.1.2. Os materiais deverão:

- a) Estar embalados, sem indício de violação;
- b) Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, remendos ou deformações do gargalo;
- c) Apresentar rótulo padrão original que deverá conter o nome do fabricante, composição dos produtos e o prazo de validade.

6.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**

6.2.1. **Itens 1 e 2 da Tabela Acima.**

6.2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

- I - Certificação Anatel
- II - 4G/5G (para o Item 2 possuir porta Ethernet)
- III - Comunicação serial RS232/RS485
- IV - Indicação em LED mínima para: ligado, conectado à Operadora OU servidor (PPP ou TCP)
- V - Configuração local (via porta serial) ou remota, via TCP (4G/5G)
- VI - Atualização remota de firmware
- VII - Suporte à conexão TCP Client com reconexão automática para, no mínimo 2 servidores TCP.
- VIII - Um dos métodos de identificação:
 - a) Através do envio de um ID ao se conectar (handshake)
 - b) Através de comando específico ou Modbus de consulta do ID
 - c) Suporte a conversão Modbus RTU x Modbus/TCP
 - d) Modbus Slave, com registradores de processo do modem
- IX - Fixação em trilho DIN
- X - Conector DB9 fêmea ou adaptador para conexão de cabo DB9 macho.
- XI - Alimentação 12V.
- XII - Garantia de 1 ano
- XIII - Porta de comunicação RS485
- XIV - Led de indicação de - conexão com operadora (PPP)
- XV - Led de indicação de - conexão com servidor (TCP)
- XVI - Led de indicação de - tráfego de dados
- XVII - Acessórios mínimos a serem fornecidos com cada modem são: antena e fonte de alimentação:
 - a) Fonte de tensão Saída: 12 Volts / Entrada: Bivolt (100V - 240V).
 - b) Antena com frequência quadriband/GSM, ganho mínimo de 12dBi, cabo coaxial de alta qualidade com conector SMA e comprimento de 3m.

6.2.1.2. Especificações Funcionais do Modem

- I - O modem deve atuar como ponte entre equipamentos remotos e softwares de telemetria, usando a internet para isso. A internet está disponível como um serviço na rede celular. Uma vez que o modem consegue acesso à internet, ele abre a conexão com o software host.
- II - O modem deve ser transparente a protocolos: os pacotes de dados recebidos do host são enviados para o equipamento remoto e os dados recebidos do equipamento remoto são enviados ao host de forma íntegra.
- III - Não deve haver necessidade de comandos externos para o modem manter a conexão com a internet e com o software host, sempre disponíveis.
- IV - Para iniciar a conexão o modem deve comporta-se como cliente TCP porque é a forma mais segura para acessar dispositivos remotos na internet (não há portas TCP abertas para hackers).
- V - O modem deve permanecer invisível quando recebe um endereço IP não válido na internet.
- VI - O modem deve permitir verificar a qualquer momento se “está vivo”.
- VII - O modem deve permitir o gerenciamento da perda de conexão e da quebra de conexão com host.
- VIII - O modem deverá permitir ser acessado por mais de uma pessoa, de diferentes locais e ao mesmo tempo.
- IX - O modem deverá permitir uso de sim card multioperadora.
- X - O modem deve permitir a conexão até 4 hosts redundantes e ser capaz de gerenciar sozinho o chaveamento de host em caso de falha de um dos hosts.
- XI - A solução deve incluir uma aplicação de monitoramento que permita visualizar graficamente (Exemplo: no Internet Explorer, Chrome, etc.) o sumário do estado da conexão de todos os modems e a taxa de sinal de conexão.
- XII - O modem deve estar acompanhado de um software para gerenciar as conexões e servir de gateway entre o modem e o host devido ao host se encontrar numa rede isolada.

XIII - O software de gerenciamento deve permitir conexões ilimitadas de modems e disponibilizar uma porta de conexão para o host para cada remota.

XIV - O modem deve permitir também enviar e receber mensagens e dados por SMS.

XV - O modem deve dispor de LEDs que indiquem as condições de funcionamento que permitam o diagnóstico localmente.

XVI - O modem deve dispor de software para a sua configuração a través de uma interface gráfica amigável em ambiente MS-Windows.

XVII - Cada modem tem o seu próprio número de identificação (ID).

XVIII - O ID deve poder ser lido pela porta serial ou internet usando o software de configuração do modem. O número ID deve servir aos fins de identificação e localização do modem.

XIX - O software de configuração do modem deve permitir carregar a configuração local e remotamente.

6.2.1.3. Considerando que é fundamental para a garantia de funcionamento do sistema de comunicação de dados dos clientes da POTIGÁS, a integração desses modems ao Sistema Supervisório da POTIGÁS, a POTIGÁS só irá aceitar o equipamento da linha abaixo, cujo protocolo de comunicação já está integrado ao seu Supervisório:

Modem ABS CEL do fabricante ABS Telemetria.

6.2.1.4. Caso alguma proponente apresente um modem diferente do citado acima, que possua algum protocolo de comunicação efetivamente compatível com a aplicação ABS Gateway, deverá incluir, às suas expensas, o fornecimento da integração do seu equipamento ao Sistema Supervisório da POTIGÁS. Para tanto, deve ser apresentado previamente uma amostra do seu equipamento, nos termos da cláusula 16.3 desse termo, bem como um profissional que se desloque até a POTIGÁS para demonstrar que seu equipamento de fato pode se comunicar com o supervisório da companhia sem custos adicionais de desenvolvimento para a POTIGÁS. Todos os custos, tanto de transporte, honorários, diárias, equipamentos e desenvolvimento para demonstrar que o equipamento proposto pode ser integrado ao supervisório da POTIGÁS correrão integralmente por conta da proponente.

6.2.2. Item 3 da Tabela Acima.

6.2.2.1. Requisitos Obrigatórios:

I - Necessário disponibilizar os dados do equipamento em alguma plataforma para acesso via internet e API para integração com sistema supervisório SCADA OASYS da Potigas, sem a necessidade de softwares intermediários ou proprietários instalados no servidor.

II - Incluído: software de comunicação e configuração, plataforma de gerenciamento de dados específica e exclusiva para a Potigas.

III - Software: original de programação deve ser compatível com Windows e ser disponível gratuitamente para download.

IV - Programação e configuração: devem ser feitas através de um único software, sendo vedada mesmo que realizada automaticamente a necessidade de outro aplicativo.

V - Configuração: deve permitir configuração de forma remota, via plataforma de gerenciamento e também local, via porta serial, infravermelho/óptica ou outra.

VI - Senha: senha configurável de acesso para configuração.

VII - Modem interno: deve ser equipado com modem integrado (tipo GPRS, LTE e NB-IoT) que permita a transmissão de dados sem fio para plataforma de gerenciamento (em período programado) e desta para integração com o sistema supervisório da Potigas.

VIII - Protocolo de comunicação: aberto.

IX - Armazenamento: capaz de armazenar em memória registros históricos de no mínimo 35 dias quando configurado para totalização de 60 minutos.

X - APN: configurável.

XI - Grau de IP: IP65 ou IP66 de acordo com EN 60529

XII - Entrada de volume/pulso: Entrada de baixa frequência (1 Hz) (0,01 m³/pulso a 100 m³/pulso)

XIII - Avaliação de atmosferas potencialmente explosivas: dispositivo deve possuir certificação Ex-i para funcionamento em zonas 1 e 2, com certificação por órgão credenciado

XIV - Range de temperatura de operação: 0°C, +55°C

XV - Entradas/saídas digitais: 02, sendo uma obrigatoriamente para pulso do medidor e a outra com possibilidade de configuração para esse fim.

XVI - Registro histórico: das entradas de pulso acumuladas.

XVII - Tempo de totalização: configurável entre 5 minutos e 60 minutos.

XVIII - Totalizadores com valores ajustáveis (variável manipulável).

XIX - Certificação: INMETRO

XX - Manual de utilização: em português ou inglês.

XXI - Dispositivo de segurança: alarme antifraude.

XXII - Mostrador: com display para exibição dos valores de dados, diagnóstico do dispositivo e bateria.

XXIII - Fonte de energia: bateria interna de lítio (3,6V 17Ah) substituível tamanho D, com duração média de até 10 anos (totalização de 60min, comunicação 1 por dia).

XXIV - Transmissão: Interface óptica IEC 62056-21; suporte para cartões padrão 3FF (Micro SIM) ou MFF2 (MIM);

XXV - Compatibilidade com medidores de gás: conexão direta (interruptor de violação LF, TS); conexão de cabo a qualquer medidor de gás com interruptor reed ou saída OC através de LF.

6.2.2.2. Deverá ser fornecido o “software” (configuração, manual de protocolo, etc). A programação deverá ser protegida por senha.

6.2.2.3. Deverá constar na proposta a assistência técnica nas seguintes fases de fornecimento:

a) Suporte remoto dentro da vigência do contrato para dirimir dúvidas técnicas sobre o equipamento.

b) Treinamento de operação e manutenção do equipamento podendo ser de forma remota, com carga horária mínima para o uso.

6.2.2.4. Garantia

a) É de responsabilidade do fabricante a garantia de funcionamento do equipamento por um período de um ano de operação contínua ou 18 meses a partir da data de entrega.

b) Quaisquer tipos de acessórios que se façam necessários para o perfeito funcionamento do sistema será de inteira responsabilidade do fabricante, sem ônus adicional para a Potigás.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2. Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.1.3. A **CONTRATADA** informará a previsão da entrega do material, objeto do **CONTRATO**, **02 (dois) dias úteis** antes da sua efetivação, e deverá confirmar, via e-mail, no próprio dia do despacho, o carregamento do material a ser enviado.

7.1.4. A **CONTRATADA** poderá armazenar em suas dependências, em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, materiais produzidos e solicitados por AF, cuja liberação para entrega não tenha sido autorizada por esta última.

7.1.5. A **CONTRATANTE** poderá vir a suspender a(s) entrega(s) de materiais programada(s), desde que o processo de fabricação não tenha sido iniciado ou ainda no caso em que a **CONTRATADA** não tenha encomendado a matéria prima correspondente. No caso de a matéria prima já ter sido encomendada ou recebida pela **CONTRATADA**, as partes poderão, de comum acordo, considerar tal suspensão, de modo que tal encomenda possa ser cancelada ou redirecionada para outra finalidade.

7.1.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, após a conclusão da entrega de materiais relativa à determinada AF emitida pela **CONTRATANTE**, o envio do respectivo “Data Book” do fornecimento, incluindo os certificados de matérias primas, testes e ensaios realizados nos materiais, dentro do escopo do contrato de fornecimento, constando também os romaneios e relatórios de inspeção de liberação para embarque que venham a ser eventualmente emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.2. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

7.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3.1. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.3.2. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.4. Os materiais serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do **CONTRATO**, deve observar o disposto no Capítulo VIII, Seção XI - Do Recebimento do Objeto do **RILC da POTIGÁS**.

7.4. **FORMA DE ENTREGA:**

7.4.1. A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.2. As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.3. O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.3.1. Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.4. A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.5. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.6. As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.4.7. A **CONTRATADA**, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentará, a cada 15 dias, um relatório de acompanhamento dos processos de fornecimento (Programações de Entrega) dos materiais encomendados por esta última, o qual deverá constar, para cada Autorização de Fornecimento (AF) contratada, entre outras informações: quantidades encomendadas, etapas de fabricação, posicionamento do material pronto para despacho, quantidade despachada, a última nota fiscal com sua data e o destino indicado pela **POTIGÁS**, bem como o cronograma de todo o processo de fabricação dos lotes contratados.

7.4.8. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, dividir a entrega dos materiais em vários lotes, de acordo com a sua necessidade de consumo de material, devendo cada lote ser alvo de AF específica.

7.5. **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

7.5.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1. A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2. A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto do **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

7.6. **PRAZO MÁXIMO PARA EMISSÃO DAS AF's:**

7.6.1. A **CONTRATANTE** disporá de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, para emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as Autorizações de Fornecimento (AF'S) correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1.1. Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e

indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6. Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das

mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xm1.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do

domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento)** e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do **CONTRATO** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.
- 11.11. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.
- 11.12. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;
- III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e
- IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **CONTRATO**.

12.3.2. No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI - Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII - Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das

responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. **DA MATRIZ DE RISCOS**

14.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2. A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1. Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

16.3. DA AMOSTRA

16.3.1. A **POTIGÁS** irá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto, que será realizada em sessão pública previamente designada.

16.3.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na POTIGÁS, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), telefone (84) 3204-8500, contendo as características descritas nas especificações técnicas.

16.3.3. Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

16.3.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da POTIGÁS até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

16.3.4.1. A partir da entrega definitiva do objeto, o fornecedor poderá retirar a(s) amostra(s) apresentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.5. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas pelo setor técnico da POTIGÁS, o fornecedor poderá retirá-las no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.6. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

16.3.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste documento.

17. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

17.1.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.3. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

17.1.4. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

18. **DOS ANEXOS**

18.1. N.A.

Assinado eletronicamente por:

Elaboração:

Anderson Teodósio Costa
Técnico de Processos

REVISÃO:

Aluisio Azevedo Neto
Gerente de Operação e Manutenção

Referência: Processo nº 05310019.000776/2025-61

SEI nº 34492624



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Teodósio Costa, Técnico de Processos**, em 10/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Azevedo Neto, Gerente de Operação e Manutenção**, em 11/07/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34492624** e o código CRC **233CB1AE**.